

DECRETO Nº. 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

considerando o Termo de Convênio nº. 002/2017 firmado com o Estado do Paraná para construção de Pronto Atendimento;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 767.386,35 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.1.008 – Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública

44.90.51.00 - 5740- Obras e Instalações

Fonte: 779 – Convênio nº 002/2017 Construção de Pronto Atendimento.....R\$ 684.486,97

44.90.51.00 – 1513 - Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 82.899,38

TOTAL.....R\$ 767.386,35

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **provável excesso de arrecadação** na fonte 779 – Convênio nº 002/2017 Construção de Pronto Atendimento no valor de R\$ 684.486,97 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos);

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 82.899,38 (oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

TOTAL..... R\$ 767.386,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito